

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL  
NORMA ADMINISTRATIVA**

<b>LOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO DE ARMÁRIO</b>	
<b>DATA: 15/10/2009</b>	<b>Código NA 08/09</b>

**Página 1**

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil, no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o art. 25, alínea "a", art. 10, alínea "a" do Estatuto Social e art. 30 do Regulamento Interno,

**Resolve,**

Regulamentar o empréstimo e locação de armários localizados na sauna e nos vestiários da ALJ.

**Objetivo:**

Manter número suficiente de armários para atender demanda de associados.

**NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS:**

-Somente poderão utilizar armários através de locação ou empréstimo, mediante assinatura em formulário específico, os associados e seus dependentes.

-O associado que estiver em débito com o clube ficará impossibilitado de fazer locação ou empréstimo de armário.

- O empréstimo diário de armário será através de emissão de NDS, contendo número do armário e assinatura do associado ou dependente, no momento da entrega da chave. A não devolução da chave no mesmo dia, implicará em cobrança de diária com débito ao associado via DOC, automaticamente, até a devolução da respectiva chave.

-É obrigação do atendente entregar ao associado o armário aberto com a respectiva chave e fornecer todas as explicações desde o momento da locação/empréstimo até o cancelamento. A partir da entrega da chave, a responsabilidade é somente do associado. No caso de extravio da mesma será cobrado valor referente a uma nova chave.

-O valor cobrado para a locação do serviço de armário anual é equivalente a uma mensalidade integral, sendo cobrado todos os anos no vencimento de 31 de julho, via *doc* de cobrança. A locação anual é pré-paga.

-O valor cobrado para a locação mensal é equivalente a 30% do valor da mensalidade integral do clube, via *doc* de cobrança.

-O cancelamento para o serviço anual deverá ser solicitado junto ao vestiário, mediante a entrega da chave e a desocupação do armário até o dia 10 de julho, evitando assim a próxima cobrança;

-A não devolução da chave do armário, diretamente ao atendente da sauna/vestiário, e a assinatura de cancelamento de locação no formulário próprio, implicará em cobrança do serviço, como se este ainda permanecesse em processo de locação.

**-CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDINA JUVENIL  
NORMA ADMINISTRATIVA**

<b>LOCAÇÃO E EMPRÉSTIMO DE ARMÁRIO</b>	
<b>DATA: 15/10/2009</b>	<b>Código NA 08/09</b>

**Página 2**

Esta Resolução de Diretoria entra em vigor a partir desta data e revoga qualquer outra disposição anterior.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2009.

**Pedro Henrique Perna Brönstrup,  
Presidente.**

**Ieda Luci Sehn Berlim,  
Vice-presidente de Adm. e Finanças.**